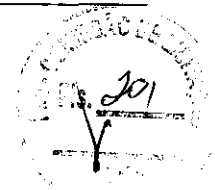


**CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM - EIRELI**  
CNPJ:09.617.802/0001-10 - Rua Jácomo Rossi n 71, sala 3, Jd. Paulistano  
Ribeirão Preto – SP / Fone: 16-3627-6706 / e-mail: contabilidade@jupitercontabilidade.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CEARÁ



PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.007/2022-PE

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos de Telerradiologia e Diagnóstico por Imagem a Distância, conforme especificações descritas no Anexo I, nos seguintes termos.

**REFERÊNCIA: CONTRARRAZÕES AO RECURSO APRESENTAOD PELA  
DA EMPRESA ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**

A empresa **CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM - EIRELI**, com sede na Rua Jácomo Rossi n 71 – sala 3, Jd. Paulistano, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14090-343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.802/0001-10, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Gracioli, RG nº 33.294.254-5 – Órgão expedidor SSP, CPF nº 352.242.618-56, declarada vencedora no pregão eletrônico referido acima, vem através deste apresentar contrarrazões ao recurso protocolado pela ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA conforme segue.

**DOS FATOS**

Com a finalidade de atingir o escopo pretendido, a administração instaurou processo de licitação com o objeto especificado acima. A abertura do Pregão eletrônico ocorreu em 08/07/2022 às 09h. Decorrido a etapa de lances, a RECORRIDA ofertou melhor proposta. Após verificação da proposta comercial e dos documentos de habilitação a mesma foi declarada vencedora do certame. Na etapa seguinte, quando aberto prazo de recurso, a RECORRENTE declarou interesse na interposição de recurso, o que foi aceito pela comissão licitatória.

**DOS APONTAMENTOS**

A peça recursal apresentada pela RECORRENTE tem como único apontamento o fato de a RECORRIDA não ter apresentado atestados de capacidade técnica com reconhecimento de firma, como podemos ver no seguinte trecho:

*“9. Ocorre, todavia, que o referido licitante habilitado deixou de apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, violando as exigências do Edital, como será aprofundado a seguir”*

Como pode ser analisado nas razões recursais, não está sendo questionado a capacidade técnica da RECORRIDA e tão somente o fato dos atestados de capacidade técnica não terem o reconhecimento de firma em cartório, pois como pode ser analisados nos atestados apresentados, a soma dos mesmos prova a capacidade técnica em objeto e quantidades compatíveis ao edital.

O fato de os atestados não possuírem reconhecimento de firma nas assinaturas não os desqualificam, pois, a veracidade dos mesmos pode ser comprovada através de apresentação de notas fiscais ou até de contato através dos telefones constantes nos mesmos. Tais verificações ainda podem ser realizadas na fase de análise do pleito recursal através de diligência, pois o que deve imperar na análise da habilitação é se o licitante tem qualificação técnica para execução dos serviços contratados e o

**CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM - EIRELI**

CNPJ:09.617.802/0001-10 - Rua Jácomo Rossi n 71, sala 3, Jd. Paulistano

Ribeirão Preto – SP / Fone: 16-3627-6706 / e-mail: [contabilidade@cebrad.com.br](mailto:contabilidade@cebrad.com.br)

reconhecimento de firma é apenas uma questão de formalidade que pode facilmente ser solucionada em vista do interesse público da contratação pelo menor valor de empresas que possuam a documentação necessária para provar sua regularidade e sua capacidade técnica e financeira. Apesar dos atestados não estarem com firma reconhecida, eles provam a qualificação da RECORRIDA.

**DO PEDIDO**

Uma vez demonstrado que a exigência do reconhecimento de firma nas assinaturas se tratar apenas de questão formal, facilmente sanável através de diligência (se esta autoridade assim julgar necessário), pedimos que seja indeferido o pedido de recurso e mantido a decisão de habilitação da comissão de licitações.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ribeirão Preto, 22 do julho de 2022

**DANIEL**

Assinado de forma  
digital por DANIEL  
GRACIOLI:35224261856  
Dados: 2022.07.22  
17:37:59 -03'00'

**GRACIOLI:3**

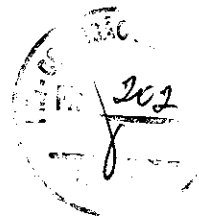
**5224261856**

Daniel Gracioli

R.G: 33.294.254-5

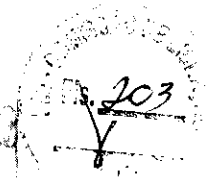
CPF: 352.242.618-56

Representante Comercial / Procurador





JUCESP PROTOCOLO  
0.517.952/21-0



ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
– EIRELI

**“CEBRAD CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNOSTICO POR  
IMAGEM EIRELI”**

**MAURICIO BEZERRA DAMACENO**, brasileiro, nascido em 06/06/1966, maior, solteiro, médico inscrito no CRM sob nº 83.250, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.236.424 e do CPF nº 087.536.558-60, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva nº 51, apto. 110, bairro Centro, CEP 13085-160, nesta cidade de Ribeirão Preto e estado de São Paulo, tem constituído uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com sede e foro na Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo sob a denominação de **“CEBRAD CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI”**, com sede na Rua Jacomo Rios nº 70, Sala 03, bairro Jardim Paulistano, CEP 14090-343, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35602325772 em 04/01/2019, inscrita no CNPJ sob nº 09.617.802/0001-10, decide alterar e, ainda consolidar num só instrumento, todas as disposições, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

**A- DO AUMENTO DE CAPITAL.**

O capital que era de R\$100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais), cujo aumento de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) o titular **MAURICIO BEZERRA DAMACENO** integraliza neste ato em moeda corrente do país.

**Em virtude das alterações, o titular resolve, consolidar todas as cláusulas, que passara a reger-se nos termos a seguir.**

**CLÁUSULA DO TIPO JURÍDICO** – Constituída a empresa individual de responsabilidade limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



**CLÁUSULA 2ª DO NOME EMPRESARIAL** - A empresa terá pela denominação de **"CEBRAD CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRLI"**.

**CLÁUSULA 3ª DO OBJETO** - A empresa tem como objeto a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIODIAGNÓSTICO - DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM ESTABELECIMENTO DE TERCEIROS.**

**CLÁUSULA 4ª DA SEDE** - A empresa tem sua sede na Rua Jacomo Rossi, nº 71, Sala 03, bairro Jardim Paulistano, CEP 14090-343, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos e para os devidos fins.

**CLÁUSULA 5ª DO CAPITAL** - O capital da empresa é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§ Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA 6ª DA DURAÇÃO DA EMPRESA** - A empresa tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, observando-se a legislação vigente, considerando-se seu início em **10 de Maio de 2008**.

**CLÁUSULA 7ª DO EXERCÍCIO, BALANÇO E LUCROS** - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 8ª DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da empresa será exercida pelo titular **MAURICIO BEZERRA DAMACENO**, já qualificado neste instrumento, o qual deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos empresariais. Compete ao administrador a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a lei confere as

N



empresas individuais de responsabilidade limitada, para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da referida empresa.

**CLÁUSULA 9ª: DISPOSIÇÃO GERAL** O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

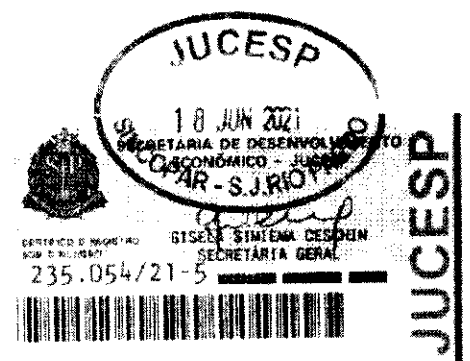
**CLÁUSULA 10ª DO FORO** Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer por mais privilegiados que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

**CLÁUSULA 11ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial e administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Eu, por estar de acordo com as cláusulas aqui contidas, assino o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma

Ribeirão Preto SP, 17 de junho de 2021.

  
MAURICIO BEZERRA DAMASCENO



**CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM - EIRELI**  
CNPJ:09.617.802/0001-10 - Rua Jácomo Rossi n 71, sala 3, Jd. Paulistano  
Ribeirão Preto – SP / Fone: 16-3627-6706 / e-mail: contabilidade@pntemcontabilidade.com.br

---

**Validade: De 30/outubro/2020 a 31/dezembro/2022**

### **PROCURAÇÃO**



A empresa **CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM - EIRELI**, com sede na Rua Jácomo Rossi n 71 – sala 3, Jd. Paulistano, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14090-343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.802/0001-10, neste ato, representada por seu sócio, **MAURÍCIO BEZERRA DAMACENO**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.236.424-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 085.336.238-60, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, por este Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui seus procuradores: **1) – DANIEL GRACIOLI**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG sob o nº 33.294.254-5-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 352.242.618/56, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP; **2) - JOÃO LEONARDO ROBERTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG sob o nº 33.336.305-X -SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 333.456.678-19, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para participar de licitações públicas e particulares, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações em todas as etapas do processo licitatório, incluindo credenciamento, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

**MAURICIO BEZERRA** Assinado de forma digital por  
**DAMACENO:08533623** MAURICIO BEZERRA  
860 DAMACENO:08533623860  
Dados: 2022.02.10 16:53:30 -03'00'

---

**CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIGNÁSTICOS POR IMAGEM - EIRELI**  
**MAURÍCIO BEZERRA DAMACENO**  
RG nº 16.236.424-6-SSP-SP  
CPF sob nº 085.336.238-60  
Proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

**RAFAEL GRACIOSO**

**RAFAEL**  
**RAFAEL GRACIOSO**

RESERVA DE FÓTOGRAFO DA SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 21/05/1963  
DATA DE EXPIRAÇÃO: 21/05/1968

ESTADO DE SÃO PAULO

*[Signature]*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

CPF: 287.728.77-9

RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt. DATA DE EMISSÃO: 21/05/1963

RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt. DATA DE EMISSÃO: 21/05/1963

PROFISSÃO: INGENHEIRO CIVIL

T. RESERVA	CVS	SÉRIE	UF
RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.
RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.
RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.	RESERVA Nº 23.294.124-5 3ª Vlt.

*[Signature]*

**SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

207